PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar Convênio com o Município de Garibaldi, conforme contratualização, tendo por objeto a integração do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando garantir a atenção médico-ambulatorial e hospitalar aos munícipes, pela prestação de serviços pelo Hospital Beneficente São Pedro, localizado no Município de Garibaldi.

Parágrafo único. O Município repassará, a título de suplementação dos serviços contratados, recurso financeiro no montante atualizado de até R$60.000,00(sessenta mil reais mensais), condizente com a demanda atual.

Art. 2º Os recursos repassados pelo Município de Santa Tereza ao Município de Garibaldi serão transferidos integralmente ao Hospital Beneficente São Pedro, com vistas ao pagamento das obrigações assumidas na contratualização.

Art. 3º O presente convênio vigorará até 02 de janeiro de 2024, podendo ser renovado por outros 12(doze) meses, a contar de tal data.

Art. 4º As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.608/2023, de 03 de agosto de 2023.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a renovar Convênio com o Município de Garibaldi.

As situações que o convênio objetiva atender são de atendimento na área de saúde para seus munícipes, indispensáveis ao bem estar público e de interesse geral, condizente, o acordo, com a demanda local.

Sabe-se que é dever do Município cuidar da saúde dos seus habitantes, tanto pelo artigo 196 da Constituição Federal quanto pelo artigo 8º e capítulo VIII da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza